

do montado alentejano, pela existência de explorações que podem, em consequência, praticar o regime de montanha, pelas regras particulares de abate, desmancha e obtenção de pernis e pês de porco alentejano. Compõem a área geográfica os seguintes concelhos e freguesias: Abrantes, Alandroal, Alcácer do Sal (excepto a freguesia de Santa Maria do Castelo), Alcoutim, Aljezur (freguesias de Odeceixe, Bordeira, Rogil e Aljezur), Aljustrel, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Beja, Borba, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Castro Marim (freguesias de Odeleite e Azinhal), Castro Verde, Chamusca, Coruche, Crato, Cuba, Elvas (excepto a freguesia de Caia e São Pedro), Estremoz, Évora, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Gavião, Grândola (excepto a freguesia de Melides), Idanha-a-Nova, Lagos (freguesia de Ben-safrim), Loulé (freguesias do Ameixial, Salir, Alte, Benafim e Querença), Marvão, Mértola, Monchique (freguesias de Monchique, Marmeleite e Alferce), Monforte, Montemor-o-Novo, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Odemira (excepto as freguesias de Vila Nova de Mil Fontes e São Teotónio), Ourique, Penamacor, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Sabugal, Santiago do Cacém (excepto a freguesia de Santo André), Sardoal, São Brás de Alportel, Serpa, Sines, Silves (freguesias de São Marcos, São Bartolomeu de Messines e Silves) Sousel, Tavira, (freguesia de Cachopo), Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vidigueira, Vila Velha de Ródão e Vila Viçosa.

B.2 — A área geográfica de transformação (produção, corte, fiação e acondicionamento) fica naturalmente condicionada às condições microclimáticas das freguesias de montanha que se destacam na planície alentejana e que geram modos de produção locais, leais e constantes diferenciados e produtos com características organolépticas também diferenciadas. Compõem esta área geográfica as freguesias de Santana da Serra, Garvão, Ourique, Panóias, Santa Luzia e Conceição, do concelho de Ourique.

## Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

**Despacho (extracto) n.º 4598/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 10 de Fevereiro de 2005:

Licenciado João Carlos das Neves Carneiro de Moura Falcão — designado coordenador do posto de atendimento de Peniche, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 14/2004, de 13 de Janeiro, ficando na dependência funcional do subdirector-geral, Carlos d'Almeida Andrade Albuquerque, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2004.

17 de Fevereiro de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

**Rectificação n.º 328/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3391/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, 16 de Fevereiro de 2005, a p. 2273, rectifica-se que onde se lê «escalão 1, índice 315» deve ler-se «escalão 1, índice 321».

16 de Fevereiro de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

## Instituto da Vinha e do Vinho

**Aviso n.º 2152/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que no ano de 2005 os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Ribatejo são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade até 0,25 l (euros por unidade)	Capacidade de 0,25 l a 0,50 l (euros por unidade)	Capacidade de 0,50 l a 1 l (euros por unidade)	Capacidade de 1 l a 2 l (euros por unidade)	Capacidade superior a 2 l (euros por litro ou fracção)
Ribatejo DOC:					
VQPRD .....	0,0115	0,0232	0,0463	0,0698	0,0463
VEQPRD .....					
VLQPRD .....					
Aguardente vínica .....					
Vinagre de vinho .....					
Vinho regional ribatejano .....	0,009	0,0182	0,0363	0,0504	0,0363

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Manuel Pombal*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Escola Básica Integrada de Barrancos

**Aviso n.º 2153/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

#### Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo

**Aviso n.º 2154/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o consignado no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do

artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade dos docentes reportada a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nabor Alexandre Caneiras Canilhas*.

#### Escola E. B. 2, 3/S José Gomes Ferreira

**Aviso n.º 2155/2005 (2.ª série).** — A fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Magalhães da Silva*.